



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 902

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 1.081 /2024.

***“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2025 e da outras providencias”.***

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2025, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 47.482.160,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>             | <b>47.471.760,00</b> |
| Receita Tributaria                    | 6.166.680,00         |
| Receita Patrimonial                   | 316.880,00           |
| Transferências Correntes              | 47.257.640,00        |
| Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB | (6.388.000,00)       |
| Outras Receitas Correntes             | 118.560,00           |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>             | <b>10.400,00</b>     |
| Operações de Crédito                  | 0,00                 |
| Alienação de Bens                     | 10.400,00            |
| Transferências de Capital             | 0,00                 |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>               | <b>47.482.160,00</b> |

**Parágrafo Único** - Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequa-lá à sua efetiva arrecadação.

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

### 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 01 - Legislativa             | 2.580.000,00         |
| 04 - Administração           | 4.230.718,88         |
| 08 - Assistência Social      | 3.198.380,00         |
| 10 - Saúde                   | 12.220.038,08        |
| 12 - Educação                | 15.693.816,00        |
| 13 - Cultura                 | 336.000,00           |
| 15 - Urbanismo               | 3.712.320,00         |
| 18 - Gestão Ambiental        | 415.000,00           |
| 20 - Agricultura             | 815.000,00           |
| 22 - Indústria               | 200.000,00           |
| 26 - Transporte              | 1.115.000,00         |
| 27 - Desporto e Lazer        | 1.099.887,04         |
| 28 - Encargos Especiais      | 1.366.000,00         |
| 99 - Reserva de Contingência | 500.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>47.482.160,00</b> |

### 02 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

|                                        |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| 01.031 - Ação Legislativa              | 2.580.000,00         |
| 04.122 - Administração Geral           | 3.500.658,88         |
| 04.123 - Administração Financeira      | 730.060,00           |
| 08.241 - Assistência ao Idoso          | 87.000,00            |
| 08.243 - Assist. Criança e Adolescente | 825.900,00           |
| 08.244 - Assistência Comunitária       | 2.285.480,00         |
| 10.301 - Atenção Básica                | 12.047.638,08        |
| 10.304 - Vigilância Sanitária          | 122.400,00           |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica     | 50.000,00            |
| 12.306 - Alimentação e Nutrição        | 1.518.160,00         |
| 12.361 - Ensino Fundamental            | 7.820.976,00         |
| 12.362 - Ensino Médio                  | 1.009.000,00         |
| 12.364 - Ensino Superior               | 416.000,00           |
| 12.365 - Ensino Infantil               | 4.069.680,00         |
| 12.367 - Educação Especial             | 860.000,00           |
| 13.392 - Cultura                       | 336.000,00           |
| 15.451 - Urbanismo                     | 2.084.720,00         |
| 15.452 - Serviços Urbanos              | 1.627.600,00         |
| 18.541 - Gestão Ambiental              | 415.000,00           |
| 20.606 - Extensão Rural                | 815.000,00           |
| 22.661 - Indústria                     | 200.000,00           |
| 26.782 - Transporte Rodoviário         | 1.115.000,00         |
| 27.812 - Desporto Comunitário          | 1.099.887,04         |
| 28.843 - Serviço da Dívida Interna     | 1.366.000,00         |
| 99.999 - Reserva de Contingência       | 500.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     | <b>47.482.160,00</b> |

### 03 - POR ELEMENTO DA DESPESA

|                                                          |                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------|
| 3.1.90.11.00 - Venc tos e Vant. Fixas Pessoal Civil      | 19.141.000,00        |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                      | 4.682.500,00         |
| 3.1.90.16.00 - Outras Desp. Variav. Pessoal Civil        | 180.000,00           |
| 3.3.50.39.02 - Termo de Fomento                          | 790.000,00           |
| 3.3.71.70.00 - Rateio Participação em Consorcio Público  | 50.000,00            |
| 3.3.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil                     | 30.000,00            |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                       | 5.287.763,52         |
| 3.3.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita            | 1.070.000,00         |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física          | 511.000,00           |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica        | 9.192.618,40         |
| 3.3.90.40.00 - Serv. Tec. da Informação e Comunicação PJ | 270.000,00           |
| 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação                       | 2.339.400,00         |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas    | 543.260,00           |
| 3.3.90.91.13 - Precatórios Judiciais                     | 300.000,00           |
| 3.3.90.91.15 - Sentenças Judiciais - RPV                 | 100.000,00           |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições               | 5.000,00             |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                       | 729.887,04           |
| 4.4.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente             | 793.731,04           |
| 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual            | 966.000,00           |
| 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência                   | 500.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                       | <b>47.482.160,00</b> |

### 04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes      | 44.492.541,92        |
| Despesas de Capital     | 2.489.618,08         |
| Reserva de Contingência | 500.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>47.482.160,00</b> |

### 05 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

|                       |                      |
|-----------------------|----------------------|
| 01 - Câmara Municipal | 2.580.000,00         |
| 02 - Poder Executivo  | 44.902.160,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>    | <b>47.482.160,00</b> |

### 06 - POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                            |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.01 - Câmara Municipal                                   | 2.580.000,00         |
| 02.01 - Poder Executivo                                    | 1.342.560,00         |
| 02.02 - Secr. Mun. Adm. e Finanças                         | 4.754.158,88         |
| 02.03 - Secr. Mun. Educação                                | 15.693.816,00        |
| 02.04 - Secr. Mun. de Saúde                                | 12.220.038,08        |
| 02.05 - Secr. Mun. de Obras, Estradas, Transporte e Serv.  | 5.027.320,00         |
| 02.06 - Secr. Mun. de Agricultura                          | 815.000,00           |
| 02.08 - Secr. Mun. de Cultura e Turismo                    | 336.000,00           |
| 02.09 - Secr. Mun. de Esportes                             | 1.099.887,04         |
| 02.10 - Secr. Mun. de Meio Ambiente                        | 415.000,00           |
| 02.11 - Secr. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social | 1.513.400,00         |
| 02.12 - FMAS - Fundo Municipal Assistência Social          | 1.206.580,00         |
| 02.13 - FMDCA - Fundo Munic. Direitos Criança Adolescente. | 478.400,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                         | <b>47.482.160,00</b> |

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

**II** - Realizar Operações de crédito até o limite



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 902

Página 3 de 7

estabelecido pela Legislação em vigor;

**III** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

**IV** - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**V** - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

**VI** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Parágrafo Único** - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

**Artigo 5º** - Ficam alterados automaticamente os valores dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 893/2021 (PPA - Plano Plurianual) e dos anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.061/2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes nesta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Iaras, 10 de Dezembro de 2024.

**MARCOS JOSÉ ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

**MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 21/11/2024, às 09h00, que, havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA RESIDENCIAL GERIATRICO BEM ESTAR MAIS LTDA.**, CNPJ nº 23.3874170001-54, com sede na Rua Agenor Meira Quadra nº 18-33 - Bairro Vila Noemy - CEP 17.014-460 - Bauru - SP, pelo valor total de R\$ 275.976,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

**IARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MARCOS JOSÉ ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**